





**FREGUESIA
DE
CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS**

EDITAL N.º 23 / 2020

Encerramento ao público dos Cemitérios da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras no âmbito do estado de emergência e da situação de calamidade nos sábados, domingos, feriados e vésperas de feriados.

Luís Miguel Silva de Almeida, Presidente da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras

TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o seu Despacho, exarado em 16 de novembro de 2020, que se transcreve:

“Considerando a declaração do estado de emergência por sua Excelência o Presidente da República, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública e nos termos constantes do Decreto n.º 51-U/2020, de 6 de novembro, em especial o disposto no seu artigo 4.º, alínea a).

Considerando o preceituado no artigo 4.º, alínea a), da Resolução da Assembleia da República n.º 87-A/2020, de 20 de novembro, que autorizou a renovação do estado de emergência acima referenciado.

Considerando o regime e a disciplina previstos nos artigos 11.º, 22.º, 35.º, 37.º, 39.º, e 40.º a 44.º, todos do Decreto n.º 9, de 21 de novembro, emanado pelo Governo e que regulamenta a aplicação do estado de emergência decretado pelo Presidente da República, com particular relevância para as disposições aí contidas que consagram proibições de circulação na via pública e deveres de recolhimento domiciliário, tendo em conta a situação epidemiológica atual e a necessidade de conter a proliferação do vírus causador da doença COVID-19.

Assim, tendo em vista assegurar o cumprimento das normas acima referenciadas e no uso da competência gestonária que me foi delegada pela Junta de Freguesia, mediante deliberação tomada na primeira reunião do presente mandato autárquico, realizada a 25 de outubro de 2017, sob o ponto 5 da respetiva ordem do dia, competências essas que se encontram previstas nas alínea ii) do número 1 do artigo 16.º, e bem assim no artigo 19º, alíneas b) e e), ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, profiro o seguinte despacho e determino:

O encerramento ao público dos Cemitérios de Castanheira do Ribatejo e das Cachoeiras, aos sábados, domingos, vésperas de feriados e feriados



FREGUESIA DE CASTANHEIRA DO RIBATEJO E CACHOEIRAS

correspondentes aos dias 28, 29 e 30 de novembro e bem assim nos dias 1, 5, 6, 7 e 8 de dezembro do ano em curso, a partir das 13 horas.

O presente despacho tem efeitos imediatos, devendo ser publicitado, em ato contínuo e subsequente, por edital a afixar nos lugares de estilo e públicos do costume e bem assim no sítio da União das Freguesias na Internet.

Remeta-se o presente despacho à reunião ordinária da Junta de Freguesia a realizar em 02.12.2020, para efeitos da sua ratificação-sanação e confirmativa, nos termos, ao abrigo e para os efeitos do disposto no artigo 164º, números 1, 3 e 5 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.”

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio da Freguesia na Internet www.if-castanheiraribatejo.pt .

Castanheira do Ribatejo e Sede da União das Freguesias de Castanheira do Ribatejo e Cachoeiras, 27 de novembro de 2020.

O Presidente da Junta de Freguesia,

Luís Miguel Silva de Almeida